

Câmara Municipal de Barueri São Paulo

Fis: N° 83
Proc: N° 156 F/33

EMENDA N°.

028/2009



ADITIVA e SUPRESSIVA ao Projeto de Lei nº. 013/2009 - de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre: “Dá nova Redação ao Art. 70º deste Projeto de Lei Complementar que Reformula o Estatuto dos Servidores do Município de Barueri”.

O Artigo 70º do Projeto de Lei acima citado terá o seu Parágrafo 3º suprimido e passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 70º:

O abono merecimento poderá ser conferido, em caráter excepcional, ao servidor que, por motivos justo, devidamente comprovado, exceder aos limites de faltas estabelecidas nos incisos II, alínea "b", e III, alínea "c", do artigo 69 mediante parecer favorável de comissão específica, nomeada pelo Prefeito, Presidente da Câmara ou Chefe da Entidade da Administração indireta. Em todas as situações a comissão específica deverá ser composta em 50% (cinquenta por cento) por representantes indicados pela respectiva entidade de classe.

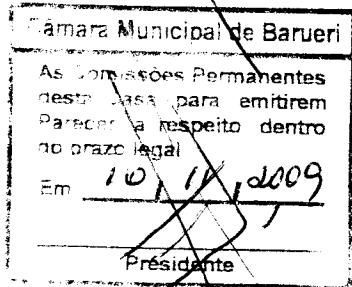
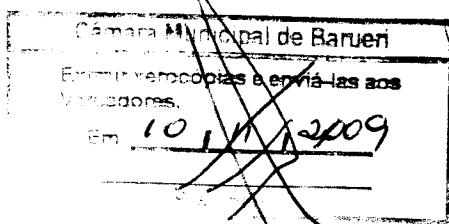
§ 3º - (suprimido). ”

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 09 de novembro de 2009

Agnerio Neri Ferreira
Agnerio Neri Ferreira
Vereador

Rejeitada a Emenda por força de
Parecer desfavorável da Comissão
de Justiça e Redação. A Direto-
ria Legislativa para arquivar.

Em 17 de novembro de 2009.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br